



**Ministério da Educação**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**Campus Piúma**

**EDITAL 08/2024 - CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO CURSO TÉCNICO  
SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), Campus Piúma, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, as normas para chamamento público de oferta de vagas na educação profissional subsequente, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2024.

### 1. DAS VAGAS

**1.1.** O Ifes – Campus Piúma está ofertando vagas para o curso técnico subsequente ao ensino médio

Informações sobre o Curso			Quantidade de vagas
Curso	Turno	Duração	Ampla Concorrência
Guia de Turismo *	Noturno	1 ano	12
<b>Informações para contato:</b> <b>Endereço:</b> R. Augusto Da Costa Oliveira, 660 - Piúma, ES, 29285-000 <b>Telefone e whatsapp:</b> 28 3520-0646			

### 2. DOS REQUISITOS DE ACESSO AO CURSO

I. Ter concluído o Ensino Médio até a data de efetivação da matrícula.

### 3. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA E HOMOLAÇÃO DA MATRÍCULA

- 3.1 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.2 O candidato deverá realizar sua inscrição presencialmente, a partir do dia 26 de fevereiro de 2024 até 15 de março de 2024, no horário das 09h00 às 12h00 e 14 às 17h00, no Campus Piúma.
- 3.2.1 As vagas serão preenchidas por ordem de chegada. Após o preenchimento do quantitativo de vagas, os inscritos serão classificados como suplentes.
- 3.2.2 A homologação de matrícula ocorrerá no ato da inscrição, desde que o candidato entregue a documentação obrigatória, conforme item toda documentação necessária e esteja dentro do número de vagas
- 3.2.3 O candidato que apresentar a documentação corretamente e no ato da inscrição estiver dentro do número de vagas disponíveis, poderá começar as aulas de imediato;
- 3.2.4 Os discentes ingressantes de cursos presenciais que faltarem todos os cinco primeiros dias letivos, sem apresentar justificativa ao Setor Pedagógico durante esse período, serão

considerados desistentes, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

3.2.5 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3 O requerimento de matrícula ocorrerá a partir do dia 26 de fevereiro de 2024 até 15 de março de 2024, no horário das 09h00 às 12h00 e 14 às 17h00, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos dos Cursos Técnicos do Ifes – Campus Vitória, mediante a apresentação dos documentos de matrícula (**ANEXO 1**).

3.3.1 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis, conforme ordem de inscrição.

3.3.2 O requerimento de matrícula dos candidatos classificados poderá ser feito pelo candidato maior de idade ou pelo responsável legal, quando menor de idade. Ou ainda, por terceiro, mediante procuração simples (**ANEXO 3**) acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

#### **4 DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Para efeito de classificação será obedecido como critério a ordem de inscrição.

4.2 Excedendo o número de vagas no curso, os demais inscritos ficarão em lista de suplência.

#### **5 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

5.1 Será ELIMINADO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I. Não atender aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse.

II. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

III. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter classificação própria ou de terceiros.

IV. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos desta Chamada Pública.

V. Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### **6 DA CHAMADA DE SUPLENTE**

6.1 Em caso de surgimento de vagas, os candidatos suplentes serão convocados por meio de publicação no site do Ifes – Campus Piúma, respeitando a classificação na lista de suplência e o prazo máximo permitido no calendário acadêmico do campus.

#### **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

7.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido nos campi onde estão sendo oferecidos os cursos, até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

7.3 Sempre que necessário, serão divulgados normas complementares e avisos oficiais no site do Ifes.

7.4 A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

7.5 Os candidatos que tiverem a matrícula confirmada estarão sujeitos ao Regimento Interno do campus.

7.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato e seu responsável legal, quando menor de idade, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o 1º semestre de 2024 e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

7.7 O transporte dos alunos para os campi do Ifes, para fins de estudo, será de responsabilidade dos pais/responsáveis legais ou do próprio aluno.

7.8 Em observância à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC, os documentos relativos a esta Chamada Pública NÃO SERÃO DEVOLVIDOS aos candidatos que não forem classificados ou aprovados nas vagas disponíveis, ou que tiverem sua matrícula cancelada durante o período de vigência deste processo. Esses documentos passarão a compor o acervo da Instituição e permanecerão arquivados por um período de 05 (cinco) anos. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e pela Diretoria-Geral do Campus.

Piúma, 26 de Fevereiro de 2024

**Marcelo Fanttini Polese**  
Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma  
Portaria nº 1980, de 22/11/2021  
Publ. DOU Edição nº 219, Seção 2, p. 21

## ANEXO 1

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1. Publicação do Edital	21/02/2024	<a href="https://piuma.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos/17840-edital-n%C2%BA-08-2024-chamada-p%C3%ABblica-para-inscri%C3%A7%C3%A3o-no-curso-t%C3%A9cnico-em-guia-de-turismo">https://piuma.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos/17840-edital-n%C2%BA-08-2024-chamada-p%C3%ABblica-para-inscri%C3%A7%C3%A3o-no-curso-t%C3%A9cnico-em-guia-de-turismo</a>
2. Inscrição, requerimento e homologação de matrícula*: entrega de documentos para matrícula	26/02/2024 a 19/03/2024	Campus Piúma 09h às 12h e 14 às 17h
*A homologação de matrícula ocorrerá no ato da inscrição, desde que o candidato entregue a documentação obrigatória, conforme item toda documentação necessária e esteja dentro do número de vagas		

## ANEXO 2

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

**1. Comprovação de Conclusão do Ensino Fundamental – UMA das seguintes opções:**

- i. Histórico Escolar do ensino médio (frente e verso quando houver); ou
- ii. Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA (frente e verso quando houver), ou
- iii. Declaração de conclusão do 3º ano (ou 4º quando for o caso) com assinatura e carimbo do diretor ou secretário escolar. Neste caso, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula, sob pena de ter a matrícula cancelada.

**2. Certidão civil de nascimento ou casamento (original e cópia).**

**3. Título de Eleitor (original e cópia).**

**4. Comprovante que votou na última eleição (original e cópia).**

O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, poderá substituir os itens “3” e “4”.

**5. Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou Pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; **OU** identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; **OU** Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital; **OU** Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; **OU** Passaporte (original e cópia).**

**6. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia).**

**7. Comprovante de Residência (original e cópia).**

**8. Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino que completa entre 18 e 45 anos no ano de 2023 (original e cópia).**

**9. Termo de Consentimento de Tratamento de Dados – Anexo II.**

**10. Para Pessoas que Nasceram e/ou tenham cursado disciplinas no exterior:**

- Certidão de registro do consulado, para estrangeiros ou Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação (original e cópia).
- Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial os estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior (original e cópia).

### ANEXO 3

#### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

NOME (ESTUDANTE):	
RG:	CPF:

( ) o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco nº 50, Santa Lúcia, Vitória (ES) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

( ) o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

#### Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

2. Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores;
3. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
4. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
5. Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

#### Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

#### Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

#### Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

### **Término do Tratamento dos Dados**

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

### **Direitos do Titular**

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

<b>LOCAL E DATA:</b>	Piúma-ES, _____ DE _____ DE _____
<b>ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado:</b>	
<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (QUANDO MENOR DE IDADE):</b>	

### **Direito de Revogação do Consentimento**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

**ANEXO 4**

**PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio deste instrumento de procuração, nomeio como procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para efetivar a matrícula de \_\_\_\_\_, no Curso Técnico em \_\_\_\_\_ perante o Ifes - Campus Vitória, conforme previsto no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal